



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

C.G.C. 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Fone (84)479-2312
Carnaúba dos Dantas/RN

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

LEI N.º 412

Em, 15 de dezembro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir no corrente ano, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), destinado ao custeio de despesas com **pessoal e seus encargos sociais; materiais de consumo, outros serviços de terceiros e demais dotações constantes do orçamento vigente.**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano e a anulação total e parcial de dotações constantes do orçamento vigente, de conformidade com o artigo 43, incisos II e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, em 15 de dezembro de 2000.


PAULO MEDEIROS,
Prefeito